

PROJETO DE LEI Nº 018/2000
AUTOR(ES): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 108/2000
DATA: 20/06/2000

LEI Nº 971/2000, DE 18/07/2000

“Cria o Fundo de Investimentos Sociais - FMIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS - vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

§ 2º - Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

§ 3º - No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do FMIS será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.

Art. 2º - A fiscalização do FMIS será feito por comitê composto por 06 (seis) membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo 03 (três) representantes de órgãos do Município e 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º - Fica aprovado o Orçamento do FMIS para o Exercício Financeiro de 2000, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o art. 2º, e regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal